



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 079/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.



Autoriza o Município de Centenário a firmar parceria institucional e operacional e a adquirir cota de patrocínio junto ao ERECHIM RALLY BRASIL, promovido pelo Clube Erechim Auto Esporte Clube – EAEC, autoriza o trânsito do evento no território municipal, o uso de bens, máquinas, equipamentos e equipes públicas, e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria institucional e operacional e a adquirir cota de patrocínio institucional, junto ao ERECHIM RALLY BRASIL – edição 2026, evento automobilístico de projeção regional, nacional e internacional, promovido pelo CLUBE ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE – EAEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 87.634.812/0001-77, com a finalidade de promover institucionalmente o Município de Centenário e ampliar a divulgação da EXPOCEN 2026, integrando o Município ao circuito oficial do evento.

Art. 2º A parceria autorizada por esta Lei tem como objetivos:

- I – Promover o Município de Centenário em âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
- II – Divulgar e fortalecer a EXPOCEN 2026 como principal evento de desenvolvimento econômico, agroindustrial, comercial, cultural e de serviços do Município;
- III – Fomentar o turismo, o comércio local e os serviços;
- IV – Atrair público, competidores, equipes, imprensa especializada e visitantes ao Município;
- V – Fortalecer a imagem institucional do Município como parceiro de grandes eventos esportivos e econômicos;
- VI – Gerar retorno econômico direto e indireto à economia local.

Art. 3º A parceria compreenderá a celebração de contratos, termos de parceria, ajustes e instrumentos congêneres com o Clube Erechim Auto Esporte Clube – EAEC, garantindo ao Município de Centenário as



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

contrapartidas de visibilidade institucional, publicidade e ações promocionais previstas no plano oficial da cota de patrocínio do ERECHIM RALLY BRASIL, especialmente com destaque à EXPOCEN 2026.

Art. 4º Fica autorizado o trânsito, a realização de provas, deslocamentos, paradas técnicas, abastecimentos e ações promocionais do ERECHIM RALLY BRASIL no território do Município de Centenário e na EXPOCEN 2026, conforme cronograma e plano operacional aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 5º Para a viabilização da parceria e da realização do evento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Utilizar máquinas, veículos, equipamentos e bens públicos municipais para melhoria, conservação e adequação das estradas e vias utilizadas pelo evento;

II – Disponibilizar servidores municipais para apoio operacional, logístico e organizacional;

III – Executar serviços de sinalização, isolamento, orientação e segurança, em articulação com os órgãos competentes;

IV – Permitir a utilização de espaços públicos para ações promocionais, exposições, largadas, chegadas, apoio e divulgação do evento, inclusive para a promoção da EXPOCEN 2026.

Art. 6º O ERECHIM RALLY BRASIL – edição 2026 será realizado sob a supervisão da Confederação Sul-Americana de Automobilismo – CODASUR e da Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA, por intermédio da Comissão Nacional de Rally, devendo a prova observar integralmente os preceitos do Código Desportivo do Automobilismo – CDI/CBA.

Art. 7º Fica o Município autorizado a disponibilizar equipes e estrutura, nos limites da legislação vigente, para atendimento preventivo e emergencial durante a realização do evento, em consonância com os planos de segurança e saúde exigidos pela organização do Rally.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 9º A parceria autorizada por esta Lei é reconhecida como de relevante interesse público, considerando:

I – A projeção internacional do ERECHIM RALLY BRASIL;

8



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

II – A exclusividade do Clube Erechim Auto Esporte Clube – EAEC como entidade promotora;

III – A ampla visibilidade institucional gerada ao Município;


IV – A vantajosidade da parceria para a promoção da EXPOCEN 2026;

V – O impacto positivo no turismo, comércio e economia local.

Art. 10º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, mediante decreto, para assegurar sua plena execução.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
22 de dezembro de 2025.


GENOIR MARCOS FLOREK.
Prefeito Municipal.



Câmara de Vereadores de Centenário-RS

EMENDA ADITIVA ao PROJETO DE LEI Nº 079/2025

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º, estabelecendo limite da despesa.

Os Vereadores da Bancada do PROGRESSISTAS (PP), abaixo assinados, no uso das atribuições que lhes confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminha para apreciação e posterior votação a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei n. 079/2025:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º no Projeto de Lei nº 079/2025, que terá a seguinte redação:

Art. 1º -

Parágrafo único: Para a aquisição da cota referida neste artigo o Poder Executivo fica autorizado a realizar despesas de até R\$ 50.000,00 por cota de patrocínio.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores, ao 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

Adair Preczewski
Vereador

Solange F. Golunski Sarapio
Vereadora

Daina Kriger
Vereadora

Cláudio Kanigoski
Vereador

